LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA.

CONVITE Nº 005/14

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

| (envi             | ar pelo e-mail <u>csoares@urbes.com.br</u> )   |            |
|-------------------|--|------------|
| Denominação:      | •  |            |
| CNPJ:             |  |            |
| Endereço:         |  |            |
| e-mail:           |  |            |
| Cidade:           |  |            |
| Estado:           |  |            |
| Telefone:         |  |            |
| Fax:              |  |            |
|                   | esso à página <u>www.<b>URBES</b>.com.br</u> , nesta data<br>da licitação acima identificada.  | , cópia do |
| Local: , de       | de 2014  |            |
| Nome:             |  |            |
| Senhor Licitante, |  |            |
|                   | utura entre a <b>URBES</b> e sua empresa, solicitamo<br>cibo de retirada do Edital e remetê-lo à <b>URBES</b><br>pares @urbes.com.br |            |

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



#### **CONVITE Nº 005/14**

#### PROCESSO CPL Nº 2044/14

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria de Transporte, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### Presidente da CPL:

Cláudia Ap. Ferreira

#### Membros:

Cibele Soares

Adriano Ap. Almeida Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 013/14.

#### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 09 de outubro de 2014.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

#### **Integram este Convite:**

**Anexo I** - Especificação Técnica

Anexo II - Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

Anexo III - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

**Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação



#### DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Cabine Primária, conforme descrições constantes nos anexos deste edital.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;
  - 2.1.1 Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela URBES;
  - **2.1.2** Entende-se por interessadas aquelas que já estiverem cadastradas junto à **URBES**, e que manifestarem seu interesse com <u>antecedência mínima</u> de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do § 3º do art. 22 da lei nº 8666/93
- **2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas convidadas e as que enviarem o Recibo de Retirada do Edital pela Internet devidamente preenchido para **URBES.**
- 2.3 Não será permitida a participação:
  - **2.3.1** De empresas estrangeiras não instaladas no País;
  - 2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - **2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - **2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98:
  - **2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas:
  - **2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

#### 3 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

- **3.1** Este convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:
  - **3.1.1** Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, e a proposta deverão ser protocolados até as 09h00min de 09 de outubro de 2014, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;
  - **3.1.2** Somente poderão manifestar-se em Ata:
    - a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

#### OU

- a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.
- **3.1.3** Recebimento e rubrica dos envelopes Documentos e Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes presentes; à abertura dos envelopes recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;
- **3.1.4** A divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com a classificação final das Proponentes, respeitando-se, se for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;
- **3.1.5** Homologação e adjudicação do objeto desta Licitação pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

**3.1.6** A abertura do Envelope será realizada em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2044/14
CONVITE Nº 005/14
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2044/14
CONVITE Nº 005/14
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**4.2 ENVELOPE N° 01 -** Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01** – Habilitação, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

#### 4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.2 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA), com validade na data de apresentação da proposta.
- b) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado (acervado) no CREA.
  - **b.1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior for em nome do responsável técnico deverá ser comprovado devidamente o vínculo;

#### 4.2.3 Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- **b)** Regularidade relativa à Previdência Social INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- **c)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.
- **4.2.4** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7°, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **4.2.5** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.
- **4.2.6** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.2.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **4.2.7.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto da presente licitação, ou revogar a licitação.
- **4.2.8** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.
- **4.3 ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo IV, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.
  - **4.3.1** Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto deste Edital;
  - **4.3.2** No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei,** declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, conforme **Anexo III** do Edital, munido de procuração hábil, nos

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

#### **5 DO JULGAMENTO**

- **5.1** As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Preço Global**" proposto.
- **5.2** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
  - 5.2.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
  - **5.2.2** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
  - **5.2.3** Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - **5.2.4** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.
- **5.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.4** Em atendimento a Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - **5.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.5** Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.6** O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

#### 6 DOS PRAZOS

- **6.1** O prazo para a execução dos serviços será de (01) um dia, no final de semana (sábado ou domingo) no período da manhã, sendo que a data será definida pela URBES antes do agendamento definitivo junto a Concessionária de Energia, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
  - **6.1.1** Os serviços serão executados de acordo com Ordem de Serviços emitida pela **URBES** e pelas especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.2** O tempo de execução e desligamento da energia será de aproximadamente 06(seis) horas, com fornecimento de gerador com capacidade de atender a falta de energia de todo o Terminal, durante o período da manutenção.
- **6.3** Se constatado que os serviços não estão de acordo com as especificações, fica a **LICITANTE VENCEDORA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE VENCEDORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **6.4** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão Ordem de Serviços emitida pela URBES, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)**, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **6.5** A **LICITANTE VENCEDORA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para execução dos serviços, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 7 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no primeiro dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, com vencimento para primeira sexta-feira da segunda quinzena do

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

mês seguinte a execução dos serviços, ficando condicionado a emissão do Termo de Recebimento Provisório, **constante no item 9.1** deste edital, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 2044/14;

- **7.1.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: <a href="mailto:lbacci@urbes.com.br">lbacci@urbes.com.br</a> e abrasil@urbes.com.
- **7.2** O(s) pagamento(s) dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- **7.3** Somente serão aceitos e pagos os itens devidamente entregues e aprovados pela Gerência de Planejamento de Transporte Urbano da **URBES.**
- **7.4** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.
- **7.5** Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **LICITANTE VENCEDORA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.
- **7.6** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente serviço.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Fica responsável a **LICITANTE VENCEDORA** solicitar junto á concessionária local para o desligamento provisório da rede externa;
- **8.2** A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabilizará em coletar a amostra de óleo do transformador e seu respectivo envio ao laboratório especializado para análise após seis meses;
- **8.3** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão Ordem de Serviços emitida pela URBES, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **LICITANTE** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **8.4** Fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a apresentar laudo técnico nos termos da NORMA REGULAMENTADORA assinado por engenheiro responsável.

- **8.5** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto desta licitação.
- **8.6** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito da **URBES**, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;
- **8.7**Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas e declaradas em sua proposta comercial.
- **8.8** Fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;
- **8.9** Deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.
- **8.10** Serviços envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- **8.11** Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;
- **8.12** Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Ajuste, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.
- **8.13** Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir execução do objeto, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **9.1** Emitir o Recibo Provisório, quando da execução total do objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- **9.2** Emitir o Recibo Definitivo da execução total do objeto deste Edital, até 90 (noventa) dias, após o Recibo Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** que venham a ser verificadas em qualquer parte dos objetos.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **9.3** A **URBES** designa o (a) Sr (a). Adriano Ap. Almeida Brasil, Gerente de Planejamento de Transporte Urbano com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **LICITANTE VENCEDORA**.
  - **9.3.1** A representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.
  - **9.3.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### 10 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1** Pelo inadimplemento de qualquer Item ou condição deste Convite, ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;
  - **10.1.1** Advertência escrita:
  - **10.1.2** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso, no caso da **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o limite de 02 (duas) horas;
  - **10.1.3** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do objeto por serviço não aceito pela fiscalização, por dia de atraso na regularização, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até o limite de 10(dez) dias;
  - **10.1.4** Multa de 0,5%( zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor do objeto, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 10 (dez) horas:
  - **10.1.5** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **10.1.6** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **10.1.2 e 10.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a avença poderá ser rescindida, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

- **10.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Convite poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente:
  - **10.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - **10.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **10.3** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

#### 11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**11.1** As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão pela Fonte Urbes, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba **URBES**;
- **12.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- **12.3** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:
  - **12.3.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega do envelope.
  - **12.3.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **12.3.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
- **12.3.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **12.4** Serão admitidos à presente licitação recursos, que deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;
- **12.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **12.6** Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.7** Para fim de aplicação do subitem 5.2.3, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- **12.8** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.
- **12.9** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, n° 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 19 de setembro de 2014.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira



**CONVITE Nº 005/14** 

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Descrição do Serviços:

- ✓ Troca do Transformador de 225 KVA Tensão Primária 25 KV Secundária 220/127v.
- ✓ Serviços de retirada e fechamento do novo Trafo (Transformado).
- ✓ Secar a tubulação que se encontra cheia de água.
- ✓ Ensaios dos dispositivos de proteção (manobra) de baixa e média-tensão.
- ✓ Reaperto das conexões e verificação atual dos sistemas de para-raios interno.
- ✓ Reaperto das conexões em baixa tensão.
- ✓ Testes de isolamento fases/terra, com tensão injetada 5KVcc, nas chaves e Transformador.
- ✓ Coleta de amostra de óleo do Transformador e envio para laboratório especializado para análise após seis meses.
- ✓ Ensaios de proteção e isolamento do banco de capacitores.
- ✓ Solicitação junto a concessionária de energia do desligamento provisório da rede externa, de acordo com os trâmites desta.
- ✓ Emissão de laudo assinado por engenheiro eletricista, acompanhado de sua respectiva ART do serviço realizado, onde também deverá ser apresentado.

#### Cronograma do Serviços:

- ✓ Os serviços serão executados no final de semana (sábado ou domingo) no período da manhã, com início por volta das 07h00min.
- ✓ O tempo de execução e desligamento da energia será de aproximadamente 06 horas, com fornecimento de gerador com capacidade de atender a falta de energia de todo o Terminal, durante o período da manutenção.



CONVITE Nº 005/14

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA.

| Item | Qtde.<br>Estim | Descrição  | Valor Total<br>Estim. R\$ |
|------|----------------|--|---------------------------|
| 01   | 01             | Manutenção Corretiva da Cabine Primária (Alta Tensão) do Terminal São Paulo. | 30.000,00                 |

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA.

**CONVITE Nº 005/14** 

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

| , and the second |
|--|
| Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.  |
| Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um dos documentos abaixo em cópia autenticada ou original</u> :  |
| ( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;   |
| <u>ou</u>  |
| <ul> <li>( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a</li> <li>30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;</li> </ul>   |
| <u>ou</u>  |
| ( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2013, autenticado na junta comercial ou cartório civil , conforme o caso, da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;   |
| Sorocaba, de de 2014.  |
| Representante legal da licitante ou por procurador<br>RG e CPF   |
| Contador/Técnico Contador Responsável.<br>CRC/SP   |

#### TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABINE PRIMÁRIA.

**CONVITE Nº 005/14** 

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### **ANEXO IV - MODELO CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

(Papel Timbrado da Proponente)

| À   |   |
|---|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBE | S |

|   | COMI   | SSÃO PE        | ERMANI    | ENTE D                          | E LIC                     | ITAÇÕES DA              | URBES   |  |
|---|--------|----------------|-----------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------|---|--|
|   | Preza  | dos Senh       | ores:     |                                 |                           |                         |   |  |
|   | Fanta: | sia            | Bair<br>  | , inso<br>ro<br>Cidao<br>a Manu | crição<br>de<br>tenção    | estadual nº.<br>, Tel ( | Nome Con, inscrita no (XX) En Cabine Primária , com os seguinte | CNPJ/MF no estabelecida E-mail Estado de (Alta Tensão) |
|   | Item   | Qtde.<br>Estim | Descrição |                                 | Valor Total<br>Estim. R\$ |                         |   |  |
|   | 01     | 01             |           | nção Co<br>ninal São            |                           |                         | nária (Alta Tensão)   |  |
|   | O valo | or total é d   | de R\$    | ,.                              | (.                        |                         |   | ).   |
| In  | dica:  |                |           |                                 |                           |                         |   |  |
| se  | para   |                | mentos    | de quai                         | isquer                    | dúvidas refe            | a quem a <b>URBES</b><br>rentes ao objeto l                     |  |
| ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº: |        |                |           |                                 |                           |                         |   |  |



#### Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- √ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto do presente Edital..
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

| Sorocaba. | de | <br>de | 20 | 14 | ł. |
|-----------|----|--------|----|----|----|
|           |    |        |    |    |    |

Local e data
Assinatura do representante legal da empresa



**CONVITE Nº 005/14** 

PROCESSO CPL Nº 2044/14

### ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE:         |
|----------------------|
| LICITANTE VENCEDORA: |
| ORDEM N°(DE ORIGEM): |
| ОВЈЕТО:              |

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

LICITANTE VENCEDORA: (nome, cargo e assinatura).

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído